



Câmara Municipal de Hortolândia

Estado de São Paulo

PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2023 - Poder Executivo - Institui a Campanha de Incentivo ao Licenciamento e Transferência de Veículos Automotores no Município de Hortolândia.

TRAMITAÇÃO

Data da Ação	26/01/2024
Unidade de Origem	Secretaria da Câmara
Unidade de Destino	Secretaria da Câmara
Status	Conferência Norma Promulgada x Autógrafo

TEXTO DA AÇÃO

Certifico que procedi nesta data, a conferência da Lei Complementar nº 136, de 14 de dezembro de 2023 e que a referida norma publicada corresponde integralmente ao texto do Autógrafo nº 164/2023, de 13 de dezembro de 2023.

Hortolândia, 26 de janeiro de 2024.

Luciane da Silva Faria
Auxiliar de Serviços Administrativos



PODER EXECUTIVO

LEIS E DECRETOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 136, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Institui a Campanha de Incentivo ao Licenciamento e Transferência de Veículos Automotores no Município de Hortolândia.

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituída a Campanha de Incentivo ao Licenciamento e Transferência de Veículos Automotores no Município de Hortolândia.

§ 1º A campanha de que trata o **caput** deste artigo consiste de incentivo pago em pecúnia, a título de ressarcimento total ou parcial de despesas, às pessoas físicas e jurídicas que promoverem o licenciamento ou a transferência de veículos automotores em seu domicílio na cidade de Hortolândia.

§ 2º Após a comprovação e prestação de contas das transferências realizadas e dos valores recolhidos a título de IPVA do valor recolhido pelo contribuinte aos novos emplacamentos efetuados a partir da vigência desta Lei, as pessoas físicas e jurídicas contempladas no incentivo nos termos do § 1º deste artigo terão direito a receber o ressarcimento de:

I - R\$ 748,00 (setecentos e quarenta e oito reais), para licenciamento e transferência de veículos novos e usados com valor venal superior a R\$ 80.001,00 (cinquenta e quatro mil reais);

II - R\$ 544,00 (quinhentos e quarenta e quatro reais), para licenciamento e transferência de veículos novos e usados com valor venal superior a R\$ 55.001,00 (cinquenta e cinco mil reais) e até o valor de R\$ 80.000,00 (setenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais);

III - R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais), para licenciamento e transferência de veículos novos e usados com valor venal superior a R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) e até o valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais).

§ 3º O valor venal de que trata a presente Lei Complementar é o utilizado pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo para fins de lançamento do IPVA.

Art. 2º Com a finalidade de obter o incentivo, o interessado deverá protocolar requerimento, dentro do prazo de vigência desta Lei Complementar, e tão somente após o recolhimento do IPVA com incidência no município de Hortolândia, em que comprove:

I - a propriedade do veículo automotor;

II - no caso de transferência para o Município de Hortolândia, que o veículo automotor transferido encontrava-se anteriormente licenciado em município diverso;

III - a regularidade quanto ao pagamento do IPVA, incidente sobre o veículo licenciado ou transferido para o Município de Hortolândia.

Art. 3º Estão excluídos do incentivo de que trata a presente Lei Complementar o licenciamento e a transferência de veículos automotores:

I - de propriedade de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, com domicílio em Hortolândia, que desempenhem atividade econômica de transporte de pessoas ou cargas;

II - de propriedade de pessoas jurídicas de direito público, incluindo as autarquias, fundações públicas, sociedade de economia mista e empresas públicas;

III - de propriedade de pessoas físicas ou jurídicas que gozam de imunidade, isenção ou não incidência do IPVA, de conformidade com a legislação do Estado de São Paulo;

IV - com idade superior a 10 anos de fabricação.

Art. 4º O pagamento do incentivo em pecúnia será realizado mediante processamento regular de despesa, respeitadas as disposições normativas aplicáveis.

Art. 5º O Poder Executivo dará ampla publicidade para atingimento do objetivo almejado por esta Lei Complementar da seguinte forma:

I - envio de informe publicitário para cada residência do Município;

II - informe veiculado no carnê de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano;

III - outros tipos de publicidade.

Art. 6º Para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar, fica incluída em todos os anexos da Lei nº 3.914, de 17 de dezembro de 2021, (Plano Plurianual) para o exercício de 2024, e na Lei nº 4.167 de 11 de julho de 2023, (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024), a ação codificada sob nº 0100 - Incentivo ao Emplacamento no Município, obedecendo à classificação constante no Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 7º A campanha de que trata a presente Lei Complementar cessará seus efeitos em 31 de dezembro de 2025.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 14 de dezembro de 2023.

JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES
Prefeito Municipal

ANTONIO AGNELO BONADIO
Secretário Municipal de Finanças

Anexo Único

Classificação incluída nos anexos das Leis Municipais nº 3.914 e 4.167

Ação nº 0100 - Incentivo ao Emplacamento no Município

PROGRAMA: 0222- Encargos Especiais
UNIDADE EXECUTORA: 02.04.02 - Encargos Gerais do Município
FUNÇÃO: 28 - Encargos Especiais
SUBFUNÇÃO: 846 - Outros Encargos Especiais
AÇÃO: 0100 - Incentivo ao Emplacamento no Município
INDICADOR: veículos transferidos/ano
UNIDADE DE MEDIDA: unidade
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO 2024: R\$ 272.000,00
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO 2025: R\$ 272.000,00
METAS POR EXERCÍCIO 2024: 500
METAS POR EXERCÍCIO 2025: 500
ÍNDICE RECENTE: 0
ÍNDICE FUTURO: 1.000

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**

Licitações

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PE.RP. 118/23. PMH 50925/23.

Registro de Preços para Aquisição de Ar-condicionado, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de referência. A Pregoeira Adjudica e a Secretária de Administração e Gestão Pessoal HOMOLOGA, o resultado da licitação em favor das empresas Lote 01 para a empresa DENTECK AR CONDICIONADO LTDA, no valor total de R\$ 2.745.000,00 e o Lote 02 para empresa PRADO COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES EIRELLI, no valor total de R\$ 899.000,00. Hortolândia, 15/12/23. Elisângela Q. T. da Silva/Pregoeira. Ieda Manzano de Oliveira/Sec. de Administração e Gestão de Pessoal

AVISO

O Município de Hortolândia informa a abertura da Chamada Pública 02/2023, Edital 227/2023, PMH 49952/2023, objeto: Credenciamento de leiloeiros oficiais (pessoa física), para a prestação de serviços de organização e realização de leilões de bens inservíveis e sucatas da Administração Direta do Município de Hortolândia. DATA PARA REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO INICIAL: 19/12/2023 às 08h00 (horário de Brasília) FINAL: 18/01/2024 às 09h30 (horário de Brasília). O Edital está disponível no site da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br ou presencialmente no Paço Municipal, das 8 às 17 hs. Hortolândia, 15/12/2023 – Ieda Manzano de Oliveira – Secretária Munic.de Adm. e Gestão de Pessoal.

AVISO

O Município de Hortolândia informa a abertura do PP 160/2023, Edital 228/2023, PMH 57941/2023, objeto: Contratação de empresa especializada na prestação